



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2016

Em consonância com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2016 (PAINT 2016) e com as atividades definidas no Programa de Auditoria nº 13/2016, é apresentado – a seguir – o relato das avaliações realizadas por esta Unidade de Auditoria Interna (UAUDI) no decorrer de seus trabalhos.

Reiteramos que – a partir de 2016 – os relatórios serão emitidos à medida que as ações de auditoria forem sendo finalizadas, de maneira a dar maior tempestividade ao reporte realizado à Alta Administração do Cefet/RJ.

I. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades foram desenvolvidas na unidade Maracanã – sede do Cefet/RJ – onde se encontra sediada a UAUDI, no período compreendido entre 20/05/2016 e 31/05/2016. O objetivo geral do trabalho consistia em emitir julgamento acerca dos exames realizados na subação contida na ação Gestão de Recursos Humanos. Ademais, igualmente buscou-se orientar os gestores tempestivamente quanto às providências a serem tomadas e às correções a serem feitas quando quaisquer irregularidades eram encontradas, demonstrando proatividade nos trabalhos da auditoria e parceria para com a gestão.

Todas as verificações foram executadas de maneira satisfatória, não sendo identificada nenhuma restrição no decorrer dos trabalhos. Cabe destacar que os gestores das áreas auditadas atenderam às solicitações adequadamente e – quando foi o caso – receberam os servidores da UAUDI de maneira cordial, não impondo obstáculos à realização de reuniões para buscas de soluções e facilitando, assim, o alcance do objetivo do trabalho da auditoria.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

As amostras foram escolhidas pelo método não probabilístico por meio de julgamento, no qual os elementos da população selecionada não possuem probabilidade conhecida e é utilizado o arbítrio do auditor para selecionar os itens da população que podem vir a ser boas fontes de informação precisa.

A seleção dos assuntos auditados observou os seguintes critérios a serem examinados ao longo das atividades:

REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS: GRATIFICAÇÕES

- Analisar 5% das gratificações concedidas a servidores substitutos de função de direção/chefia do quadro do Cefet/RJ, nos meses de março e abril de 2016, segundo os pagamentos efetivados e a conformidade com as normas aplicáveis.

II. RESULTADO DOS EXAMES

PROGRAMA DE AUDITORIA: 13/2016

AÇÃO: 04 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

SUBAÇÃO: 04.02 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

ASSUNTO: 04.02.01 GRATIFICAÇÕES

RESULTADO: CONSTATAÇÃO

1. Objetivo:

Avaliar se a concessão de gratificações pagas a substitutos – pelo exercício do cargo/função de direção/chefia – se deveu nos casos de afastamentos ou impedimentos legais do titular e na proporção dos dias de efetiva substituição.

2. Resumo:

As gratificações fazem parte do conjunto de vantagens constantes no art. 49 da Lei nº 8112/90:

Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- I - indenizações;
- II - gratificações;
- III - adicionais.

Em específico, a gratificação por substituição consiste na retribuição paga ao substituto pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, na proporção dos dias de efetiva substituição, por motivo de afastamento ou impedimento legal e regulamentar do titular de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG). Tal substituição está prevista no art. 38 da Lei nº 8112/90:

Art. 38. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

De acordo com Ofício Circular SRH/MP nº 01/2005, o servidor no exercício da substituição acumula as atribuições do cargo que ocupa com as do cargo para o qual foi designado nos primeiros 30 (trinta) dias ou período inferior, fazendo jus à opção pela remuneração de um ou outro cargo desde o primeiro dia de efetiva substituição. Neste contexto, consonante o Ofício COGES/SRH/MP nº 146/2005, constituem casos de substituição os afastamentos do titular em decorrência de:

- a) Férias regulamentares;
- b) Licença para tratamento da própria saúde;
- c) Licença por acidente em serviço ou doença profissional;
- d) Licença à gestante, à adotante ou licença-paternidade;
- e) Afastamento do ou no País, até 90 (noventa) dias, inclusive para aperfeiçoamento;
- f) Licença para casamento;
- g) Ausência por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- h) Participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- i) Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- j) Licença por motivo de doença em pessoa da família, até 60 (sessenta) dias;
- k) Licença para participação em competição esportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior;
- l) Afastamento preventivo; e
- m) Participar de comissão de sindicância, processo administrativo disciplinar ou de inquérito.

Em observância ao disposto no Ofício nº 146/2005/COGES/SRH/MP:

Nos casos de vacância de cargo ou função de direção ou chefia, e de cargo em comissão e de Natureza Especial, nos termos dos incisos I, II, VII e IX do art. 33 e V e VI do art. 127 da Lei nº 8.112, de 1990, o substituto fará jus ao pagamento da respectiva retribuição, a partir do primeiro dia da vacância.

De acordo com a Nota Técnica nº 62/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP:

[...] nos primeiros 30 dias, o substituto acumulará as funções do cargo que ocupa e daquele que substitui, optando pela remuneração mais vantajosa, e, **a partir do 31º dia**, passará a exercer **exclusivamente** as atribuições do cargo substituído, dando início ao processo de substituições nos níveis hierárquicos inferiores (grifo nosso).

Já o Ofício-Circular nº 01/2005/SRH/MP determina que:

2. O servidor no exercício da substituição acumula as atribuições do cargo que ocupa com as do cargo para o qual foi designado nos primeiros 30 dias ou período inferior, fazendo jus à opção pela remuneração de um ou de outro cargo desde o primeiro dia de efetiva substituição. Transcorridos os primeiros 30 dias, o substituto deixa de acumular as funções, passando a exercer somente as atribuições inerentes às do cargo substituído percebendo a remuneração correspondente.

Por sua vez, o Item 2 do Despacho COGES/DENOP/MP ao Processo nº 04500.000739/2007-16 de 26/04/2007 orienta que:

Se o servidor que assumiu as funções de substituto de um cargo em comissão ou função de direção ou chefia, afastar-se para gozo de férias, caberá a ele nesse período de afastamento, somente a remuneração do seu cargo e não a retribuição pela substituição.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Finalmente, estabelece o Item 10 da Nota Técnica SEI/MP nº 4869 de 26/11/2015 que:

Tendo em vista o substituto de um cargo de chefia vago, é indevido o pagamento da substituição enquanto o substituto está de férias ou atestado médico, uma vez que não houve o efetivo exercício das atribuições do cargo comissionado. A remuneração do cargo em comissão somente é devida durante as férias, nos termos do art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990, ao titular do referido cargo.

Conforme estabelecido na Orientação Normativa SAF nº 96/1991 “O titular de cargo em comissão não poderá ser substituído, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, durante o período em que se afastar da sede para exercer atribuições pertinentes a esse cargo” e na Nota Técnica SEI nº 4.869/2015-MP “a substituição ocorre, em regra, quando dos afastamentos, impedimentos legais e regulamentares de que trata a Lei 8.112, 1990, não sendo possível quando o titular estiver exercendo as atividades inerentes ao seu cargo à distância”. Pode-se depreender que, em casos de afastamento em que o titular estiver cumprindo com as atribuições intrínsecas ao cargo, não há o que se falar em substituição, já que a função gratificada ou cargo comissionado continua sendo representada na pessoa do titular. Por outro lado, caso o titular precise deixar de exercer suas atribuições em decorrência de algum afastamento, haverá “vacância” temporária da função ou cargo, a qual será imediatamente preenchida pelo substituto eventual.

3. Conjuntura:

O universo auditável era composto por 75 concessões de gratificações, dentre as quais:

- a) 53 substituições por motivo de férias;
- b) 14 substituições por motivo de licença médica; e
- c) 7 substituições por motivo de viagem a serviço.

De acordo com o escopo, a amostra seria formada por 5% das concessões de gratificações (0,05 x 75 = 4 concessões) formalizadas entre os meses de março e abril de 2016. Mediante escolha aleatória, foram selecionados:

- a) 2 substituições por motivo de férias;
- b) 1 substituição por motivo de licença médica; e



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

c) 1 substituição por motivo de viagem a serviço.

Assim, através da Solicitação de Auditoria nº 13/2016/02 foram solicitadas informações acerca das 04 concessões de gratificações para averiguação, as quais se encontram listados na sequência.

Quadro 1 – Informações solicitadas

ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CAMPUS
1	Alzemar da Silva Boy	1917135	Subprefeitura (SUPRE/NF)
2	Cristóvão de Oliveira Braga	1710630	Campus Nova Friburgo
3	Kátia Aparecida da Silva Rocha	1631084	Coordenadoria de Gestão Estratégica (COGEST)
4	Rafael Barreto de Castro	1630847	Divisão de Apoio Pedagógico (DIAPE)

Fonte: Elaboração própria.

Para que o objetivo do trabalho fosse atingido, o mesmo foi desmembrado em dois objetivos específicos, os quais se encontram descritos a seguir. O julgamento final dos dados apresentados é feito após a apresentação dos mesmos, no item **Análise da Auditoria Interna**. Já as respostas dos gestores quanto às Solicitações de Auditoria emitidas encontram-se descritas no item **Manifestação do Gestor**.

Objetivo Específico 1: Avaliar se as concessões de gratificações foram realizadas segundo os normativos em vigor.

Objetivo Específico 2: Verificar se os referidos pagamentos foram feitos na proporção dos dias de efetiva substituição.

Quadro 2 – Resultado da análise preliminar

ITEM	SERVIDOR	RESULTADO DA ANÁLISE
1	Kátia Aparecida da Silva Rocha	Incorreção no pagamento da servidora, em que se observa valor indevido (R\$ 108,25) apropriado na rubrica substituição/interino na folha de abril/2016, em lugar de R\$ 541,23, tendo em vista que a servidora faz jus ao pagamento integral do FG-002, dada a dispensa da titular em 11/02/2016, por meio da Portaria nº 141/2016.
2	Manoel Rui Gomes Maravalhas	Incorreção no pagamento do servidor, em que se observa a apropriação indevida do valor de R\$ 105,91 na folha de maio/2016, relativo à rubrica substituição/Interino, tendo em vista que o afastamento do titular foi no interesse do serviço.

Fonte: Elaboração própria.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A constatação das deficiências anteriormente descritas – além das dúvidas que surgiram ao longo dos trabalhos – originou as Solicitações de Auditoria nº 13/2016/03, 13/2016/04 e 13/2016/05, datadas de 12/05/2016, 17/05/2016 e 25/05/2016 e com prazo de atendimento para os dias 16/05/2016, 24/05/2016, 01/07/2016. Os documentos em tela requeriam que os gestores competentes justificassem os apontamentos feitos no quadro 2.

Em 24/05/2016 foi recebido o Memorando nº 034/2016/SEAPE, o qual requeria prorrogação do prazo para atendimento à SA nº 13/2016/04. O mesmo foi respondido em 25/05/2016, por meio do Memorando nº 35/2016/UAUDI, tendo sido concedida prorrogação do prazo para o dia 01/07/2016, conforme sugerido inicialmente.

4. Manifestação do Gestor

Através do Memorando nº 134/2016/DICAD, de 13/05/2016, foi enviado o seguinte posicionamento do gestor quanto à SA nº 13/2016/03:

Tendo em vista a Solicitação de Auditoria nº 13/2016/03, de 12/05/2016, informo, em resposta ao item 1, que não há titulares nas seguintes chefias:

- *Subprefeitura da UnED Nova Friburgo (Alzemar da Silva Boy é o substituto em exercício);*
- *Coordenadoria de Gestão estratégica (Kátia Aparecida da Silva Rocha é a substituta em exercício);*
- *Secretaria da Direção-Geral (Raquel Jara de Paula é a substituta em exercício);*
- *Coordenadoria da Incubadora Tecnológica e Empresarial (Regina Fátima Teixeira Silva é a substituta em exercício);*
- *Secretaria do Gabinete de Angra dos Reis (Pamela Gomes Berbert é a substituta em exercício).*

Em relação ao item 2, informo o que se segue:

- *Alzemar da Silva boy está exercendo as funções de titular da Subprefeitura de Nova Friburgo desde 24/09/2015.*
- *Cristóvão de Oliveira Braga não é mais substituto do Diretor da UnED Nova Friburgo desde 09/03/2016.*
- *Kátia Aparecida da Silva Rocha está exercendo as funções de titular da Coordenadoria de Gestão Estratégica desde 12/02/2016.*
- *Rafael Barreto de Castro é o titular da chefia da Divisão de Apoio Pedagógico desde 22/03/2016.*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Já o Memorando nº 160/2016/DICAD, de 20/06/2016, traz algumas considerações no que tange à SA nº 13/2016/05:

Tendo em vista a Solicitação de Auditoria nº 13/2016/05, de 25/05/2016, seguem as informações requeridas.

- *Em relação ao item 1.a, informo que o cálculo do valor a ser pago ao substituto de uma função é encontrado dividindo-se o valor da função gratificada ou cargo em comissão por 30 (trinta) dias e multiplicando-se o resultado pelo número de dias em que houve a substituição. No caso em tela, informo que o valor do FG-2 é de R\$541,23 e que a servidora Kátia Aparecida da Silva Rocha exerceu a função de Coordenadora da Coordenadoria de gestão Estratégica nos seguintes períodos: de 11 a 29/02/2016 e de 26 a 31/03/2016.*
- *Em relação ao item 1.b, informo que a marcação de férias da servidora nos moldes apresentados foi autorizada pela chefia imediata da mesma e encontra respaldo na Nota Técnica CGNOR/DENOP/SEGEP/MP nº 199/2013.*
- *Em relação ao item 2.a, informo que o servidor não está recebendo duas gratificações, ele está recebendo a apenas a gratificação relativa ao FG-1, pois o valor do FG-2 que está sendo recebido nas linhas de Recebimento, está sendo descontado em sua integralidade nas linhas de Desconto do contracheque.*
- *Em relação ao item 2.b, informo que, no presente caso, cabe à Direção da UnED de Nova Friburgo o controle da ocupação ou vacância das Funções Gratificadas e Cargos de Direção à sua disposição e, em última instância, à Direção-geral, uma vez que as Portarias são assinadas pelo Diretor-Geral. Assim sendo, entendo que não cabe ao DRH prestar esclarecimentos sobre este item.*

Por sua vez, a SA nº 13/2016/04 foi atendida por meio dos Memorandos nº 199 e 215/2016/DICAD:

Memorando nº 199/2016/DICAD:

Tendo em vista a Solicitação de Auditoria nº 13/2016/04, de 17/05/2016, informo o que se segue:

- *Em relação ao item 5, informo que, de acordo com o Ofício nº 146/2005/COGES/SRH/MP, o substituto fará jus ao pagamento da respectiva retribuição, a partir do primeiro dia da vacância, razão pela qual a servidora MARIA DE FATIMA FERNANDES BISPO fez jus ao pagamento da correspondente retribuição pelo período de 13/02/2016 a 31/03/2016.*
- *Em relação ao item 6, informo que o Vice-Diretor é o substituto natural do Diretor-Geral, razão pela qual se aplica o mesmo Ofício nº 146/2005, acima citado, para justificar o pagamento de substituição ao Sr. Vice-Diretor.*
- *Em relação ao item , compete ao Sr. Diretor-Geral a Designação, Nomeação, Dispensa e Exoneração dos Cargos de Direção, bem como das Funções gratificadas, de modo que não cabe ao DRH a justificativa sobre o porquê de Cargos de Direção e/ou Funções Gratificadas estarem sendo exercidas por substitutos por longos períodos.*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Memorando nº 215/2016/DICAD:

Tendo em vista a Solicitação de Auditoria nº 13/2016/04, de 17/05/2016, seguem as informações requeridas.

- *Em relação ao item 1, informo que o mesmo foi respondido através do Memorando DICAD nº 145/2016, de 20/05/2016.*
- *Em relação ao item 2, informo que de acordo com o Ofício nº 146/2005/COGES/SRH/MP, o substituto fará jus ao pagamento da respectiva retribuição a partir do primeiro dia da vacância, razão pela qual os servidores ALZEMAR DA SILVA BOY, CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA BRAGA, KÁTIA APARECIDA DA SILVA ROCHA e RAFAEL BARRETO DE CASTRO fizeram jus ao pagamento da correspondente retribuição.*
- *Em relação ao item 3, informo que consta no Consolidado de Frequência da UnED Angra dos Reis (cópia em anexo)¹, o afastamento da servidora ISABELA COSTA DA SILVA, razão pela qual a retribuição foi paga à sua substituta, a servidora PÂMELA GOMES BERBERT.*
- *Em relação ao item 4, informo que de acordo com o Ofício nº 146/2005/COGES/SRH/MP, o substituto fará jus ao pagamento da respectiva retribuição a partir do primeiro dia da vacância, razão pela qual os servidores MAURICIO SALDANHA MOTTA, BRUNO VARANDA DE OLIVEIRA, MANOEL RUI GOMES MARAVALHAS e FÁBIO ANTÔNIO DE CARVALHO fizeram jus ao pagamento da correspondente retribuição.*

Finalmente, o Memorando nº 241/2016/DICAD trouxe como respostas à SA nº 13/2016/07 o que segue:

Tendo em vista a Solicitação de Auditoria 13/2016/07, de 29/08/2016, que trata de situações funcionais referentes à servidora KÁTIA APARECIDA DA SILVA ROCHA, informo o que se segue:

- *Em relação ao item 1.a) De acordo com a cópia da Portaria CEFET/RJ nº 466/2014, de 26/03/2014, a referida servidora foi designada para o encargo de substituta Coordenadoria de gestão Estratégica, sendo dispensada de tal encargo, somente, em 08/06/2016 quando assumiu a titularidade da citada Coordenadoria. Assim sendo, S.M.J. a servidora fez jus ao valor de R\$108,25 (cento e oito reais e vinte e cinco centavos).*
- *Em relação ao item 1.b) O item que respalda a marcação das férias na forma atual, S.M.J, é o item 2, alínea “c”, uma vez que são férias relativas ao ano de 2016.*
- *Em relação ao item 1.c) As férias serão usufruídas no interesse da Administração e, sempre que possível, conciliando este interesse ao do servidor. Assim sendo, anexo as cópias dos pedidos de férias com a anuência da chefia imediata.*

5. Análise da Auditoria Interna

¹ Este documento encontra-se no anexo A deste relatório.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Após averiguação das gratificações selecionadas, foi observado que os referidos pagamentos foram feitos na proporção dos dias de efetiva substituição. Todavia, algumas concessões de gratificações não foram realizadas segundo os normativos em vigor. Embora tenha sido encontrada uma constatação – a qual se encontra descrita a seguir – a mesma não compromete a continuidade dos pagamentos de gratificações realizados no âmbito do Cefet/RJ.

6. Constatação

- i. Pagamento indevido de substituição de função gratificada/cargo de direção em casos nos quais houve afastamento da sede, por parte do titular, para que o mesmo exercesse atribuições pertinentes à função/ao cargo.

7. Recomendação

- i. Interromper os pagamentos relativos a substituições nos períodos em que o titular de função gratificada ou cargo de confiança se afastar da sede para exercer atribuições pertinentes a esse cargo, conforme entendimento da Nota Técnica SEI nº 4.869/2015-MP sobre a Lei nº 8.112/1990.

III. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, nos períodos e escopo previamente definidos, fica constatado que os atos e fatos das referidas ações não comprometeram ou causaram prejuízo à Instituição.

Não obstante as constatações dos itens anteriormente indicados, as ações corretivas a serem adotadas para sanar as impropriedades existentes serão acompanhadas por meio do Plano de Providências nº 01/2016.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

LUCIANA SALES MARQUES
Auditora-Chefe

ANEXO

ANEXO A – Consolidado de Frequência da UnED Angra dos Reis

De: UnED Angra dos Reis

Para: Divisão de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos DICAD

Assunto: DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE FREQUÊNCIA E AFASTAMENTO-DCFA

CEFET/RJ Mês/Ano: MARÇO/2016

Carreira/Situação: TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	NOME (1)	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO	OCORRÊNCIA (2)
01	Áttila Borges de Carvalho	2181277	SINFO - AR	
02	Clelia Vieira de Oliveira	2295164	SEACO - AR	Entrou em exercício em 15/03
03	Cristiane de Melo Cabral Franca	2852456	Gerência Administrativa	
04	Daniella de Paula Sousa Freitas	2268240	SEPAT - AR	
05	Diego Sousa Pires	2852323	SEPAT - AR	
06	Elisabeth Couto Parkutz Costa Nelson	1852471	SEACO - AR	03-144 (01/03 a 05/03)
07	Fábio Daniel Pires Burity	2181074	SINFO - AR	
08	Fernanda Rodrigues Novo	2181662	SEACO - AR	
09	Isabela Costa da Silva	2181649	Gerência Administrativa	03-130 (29/03 a 31/03)
10	Leandro Vinicius Garret	2257986	SUPRE - AR	
11	Liz Borges Silva	2182016	SUPRE - AR	
12	Marley de Carvalho Sabino	2181439	SEACO - AR	03-144 (01/03 a 15/03)
13	Natália Vieira Grutes	2268568	SEACO - AR	
14	Pâmela Gomes Berbert	2268250	Gerência Administrativa	

1. Utilizar ordem alfabética rigorosa.

2. Incluir, de acordo com o tipo de ocorrência, o código correspondente, conforme tabela da

FFI. * Incluir rubrica da chefia em todas as páginas e assinatura na última.

Angra dos Reis, 04 de Abril de 2016.

Cristiane de Melo Éabral ranca

Gerente Administrativa

CEFET-RJ - Campus Angra dos Reis

SIAPE 2852456